

## **20º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA A LETRA E A VOZ**

### **CONVOCATÓRIA**

A **Secretaria de Cultura do Recife (Secult)** e a **Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR)**, por meio de seus representantes legais, **CONVOCAM** **autores/as, livreiros/as, cordelarias, editoras, sebos e vendedores/as de livros autônomos/as** a fazerem parte do processo de exposição e comercialização de livros e outras atividades literárias no **20º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz** e na **Feira do Livro Miguel de Cervantes**, a realizar-se de **25 a 27 de agosto de 2023**, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, nesta cidade, obedecendo à seguinte **CONVOCATÓRIA**:

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Ficam convocados/as para participar do **20º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz** autores/as, livreiros/as, cordelarias, sebos e vendedores/as de livros autônomos/as, editoras consagradas, editoras independentes e pessoas interessadas em expor e comercializar livros e realizar outras atividades literárias.

**Art. 2º.** Os/As interessados/as têm o período de **05 a 14 de agosto de 2023** para realizar a sua inscrição, conforme formulário (Anexo I), com descrição de atividades dentro do setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários e perfil de seus acervos, e marcar em qual classificação se enquadra a sua inscrição.

**Art. 3º.** Os/As proponentes inscritos/as estão concorrendo a ocupar 10 (dez) estandes de 3m x 2m, na Avenida Rio Branco, com montagem básica, instalados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife para o evento **Feira do Livro Miguel de Cervantes**, como parte do **20º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz**.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas desta Convocatória e do conteúdo dos anexos.

**Art. 5º.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **05 de agosto até às 17h (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2023**, exclusivamente de forma virtual no site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

§1º – As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail [culturacidada.recife@gmail.com](mailto:culturacidada.recife@gmail.com), pelos telefones 81 3224.3660 ou 9.9321.1517 (fone/whatsapp) e, pessoalmente, no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39, Pátio de São Pedro), das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta.

§2º – O Formulário de Inscrição da referida Convocatória (**Anexo I**), a Lista de Documentação (**Anexo II**) e o Termo de Cessão (**Anexo III**) encontram-se disponíveis na plataforma Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)).

§3º – Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito por cada proponente.

§4º – Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correios ou qualquer outra forma diferente da especificada nesta Convocatória.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 6º.** Documentos necessários (Anexo II):

I - Pessoa física: Cópia do RG e CPF; Comprovante de endereço datado de no máximo 60 (sessenta) dias antes da inscrição; Formulário de inscrição (Anexo I), Termo de Cessão (Anexo III) devidamente preenchido e assinado e currículo com comprovações das atividades no setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários.

II - Pessoa Jurídica: Cópia do cartão CNPJ atualizado; Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas

alterações (se houver); Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica datado de no máximo 60 (sessenta) dias antes desta inscrição; Cópias do RG e CPF do/a representante legal da Pessoa Jurídica; Formulário de inscrição (Anexo I), Termo de Cessão (Anexo III) devidamente preenchido e assinado e currículo com comprovações das atividades no setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários.

**Art. 7º.** O/A proponente que se tratar de sebo, vendedor/a de livros autônomo/a, cordelista, livreiro/a e editor/a de grande porte deverá relacionar até 20 (vinte) títulos que irão compor o acervo a ser comercializado durante a **Feira do Livro Miguel de Cervantes**. O/A proponente, entretanto, poderá levar mais exemplares para comercialização, que deverão ser devidamente relacionados. No caso de proponentes que sejam autores/as e editoras independentes, deverão enviar um release da iniciativa editorial e a lista de títulos que irão compor o acervo a ser comercializado sem a necessidade de uma quantidade mínima para participação.

## **DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**Art. 8º.** Para análise das propostas desta Convocatória, será designada, pelas Autoridades Competentes da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, uma Comissão de Análise de Mérito.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Análise de Mérito terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura/SECULT;
- c) 01 (um) representante da Fundação de Cultura/FCCR.

**Art. 9º.** Os critérios a serem aplicados para habilitação e seleção das propostas inscritas serão:

- a) Currículo com comprovações das atividades no setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários. (Pontuação de 1 a 5);
- b) Perfil de acervo, com relação de acervo a ser disponibilizado para comercialização. (Pontuação de 1 a 5).

§1º Serão inabilitadas as propostas que obtiverem a pontuação inferior a 5 (cinco) na soma da pontuação das letras de “a” e “b”, do art. 9º.

§2º A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador da Comissão de Análise de Mérito.

## **DO CRONOGRAMA**

**Art. 10.** Calendário de etapas:

<b>Descrição</b>	<b>Datas/Período</b>
Publicação da Convocatória	03 de agosto de 2023
Inscrição da Proposta	05 a 14 de agosto de 2023
Análise de Mérito	15 a 18 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de agosto de 2023
Prazo de Recurso	19 a 22 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Final	24 de agosto de 2023

**Art. 11.** O resultado da Análise de Mérito será divulgado no Diário Oficial do Município e estará disponível digitalmente no site do Diário Oficial do Recife (<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>), conforme calendário;

**Art. 12.** Para fins de habilitação e seleção, os/as proponentes deverão apresentar, previamente, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I), currículo com comprovações, os documentos listados no Anexo II da Convocatória e assinar o Termo de Cessão (Anexo III).

**Art. 13.** Os custos de montagem dos estandes alocados ficarão sob a responsabilidade da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**Art. 14.** Os/As proponentes responsáveis por qualquer atividade no **20º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz** deverão fornecer material de divulgação à Secult/FCCR para veiculação na imprensa escrita, falada e televisionada.

**Art. 15.** Cada proponente, ao utilizar o estande, deverá ficar responsável pela segurança do mesmo, não cabendo à Fundação de Cultura Cidade do Recife a responsabilidade por eventuais prejuízos como furtos, danificações técnicas e/ou ações provocadas por fenômenos naturais.

**Art. 16.** Cada expositor/a ficará responsável pela decoração de seus espaços, respeitando a adesivação, cabendo à Fundação de Cultura Cidade do Recife, a adequação dos mesmos conforme a leitura cenográfica do **20º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz**.

**Art. 17.** A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife reservam-se o direito de convidar até 20% (vinte por cento) dos grupos e profissionais dos diversos segmentos literários para compor a **Feira do Livro Miguel de Cervantes** do **20º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz**;

**Art. 18.** Qualquer problema técnico não previsto nesta **CONVOCATÓRIA** será dirimido pela Secult/FCCR.

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 19.** Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no calendário do art. 9º.

§1º O recurso deverá ser enviado pelo site do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), no prazo estipulado no calendário do art. 10.

§2º São irrecuráveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Lista de Documentos;
- c) Anexo III - Termo de Cessão

Recife/PE, 03 de agosto de 2023.

**José Ricardo Rodrigues de Mello Filho**

Secretário de Cultura do Recife

**Marcelo Canuto Mendes**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife